



Lei N.º 1.130/2010 de 22 de Fevereiro de 2010.

*Abre adicional ao vigente Orçamento Fiscal da Secretaria de Educação, Crédito Especial para o fim que indica e adota outras providências.*

A Câmara Municipal de Milagres, Estado do Ceará, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

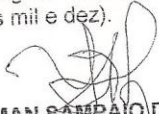
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento fiscal da Secretaria de Educação do Município Crédito Especial no valor de R\$ 700.0000,00 (Setecentos Mil Reais), criando o Programa de Trabalho 0801.1236202462.060 - 3.3.90.39.00 - Transporte de Estudantes do Ensino Médio, alocado na Secretaria de Educação;

0801 - Secretaria de Educação  
12 - Educação  
362 - Ensino Médio  
0246 - Transporte Escolar do Ensino Médio  
2.060 - Transporte Escolar do Ensino Médio  
3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - 700.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito autorizado no art. 1º desta Lei, decorrem do cancelamento parcial, em igual valor, do Programa de Trabalho 0801.123610232 1.022 - Construção, Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental, elemento de despesa 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos orçamentários retroagem a 04 de Janeiro de 2010.

Sede do Governo Municipal de Milagres - Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois), dias do mês de Fevereiro de 2010 (dois mil e dez).

  
HELLOSMAN SAMPAIO DE LACERDA  
Prefeito Municipal